

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2029 – PMBC
COMPRASNET 90030/2025

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Compras e Convênios, torna público aos interessados que o Edital de Licitação em epígrafe, disponibilizado no site oficial do Município (www.bc.sc.gov.br), cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de ferragens em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, passa a contar com a seguinte retificação:

Na Planilha constante do Anexo II – Relação de Itens do Objeto da Licitação, informamos que, no lote 06 – especificamente nos itens do 52 ao 59, será alterado a unidade de medida de “**milheiro**” para “**embalagem**”, de acordo com a quantidade especificada no descritivo dos respectivos itens, conforme a nova Relação de Itens do Objeto da Licitação.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 13h00min do dia 14 de abril de 2026, em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma Comprasgov - www.gov.br/compras. Código UASG: 988039. As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.

Balneário Camboriú, 24 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO CONFORME 1º TERMO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FERRAGENS EM GERAL.

PREFERÊNCIA: COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MPEs

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 14/04/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 13h00min.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 5.614.704,83 (cinco milhões, seiscentos e quatorze mil e setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

PREGOEIRO DESIGNADO: CLARICE M^a GALISA

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **Licitações**. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 10 de março de 2026.

JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – PMBC COMPRASGOV Nº 90030/2026

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FERRAGENS EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão eletrônica: Dia 14 de abril de 2026

Horário: 13h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras. Código UASG: 988039

Pregoeiro Designado: Clarice M^a Galisa

Maiores informações quanto ao edital, no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

Maiores informações em relação ao sistema Comprasgov, pelo telefone 0800 978 9001.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de ferragens em geral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I (Relação de Itens do Objeto do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), sendo que os materiais considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto

disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, fundamentada no art. 87, incisos III

ou IV da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 ou no art. 156, § 5º, da Lei 14.133/21;

- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VII. sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- VIII. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa disposta no Termo de Referência.
- IX. organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição; organizações sociais;
- X. empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XI. empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- XII. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote a que se propõe participar, com até duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

I. A fase de lances ocorrerá pelo valor total de cada lote da licitação. Para fins de operacionalização no sistema ComprasGov, cada item cadastrado corresponde a um lote da licitação. Dessa forma, o item 1 refere-se ao lote 01, o item 2 ao lote 02, e assim sucessivamente, devendo os licitantes considerar essa correspondência ao formular seus lances.

II. A proposta de preço a ser anexada ao comprasgov deverá conter a indicação do lote vencedor, itens, descritivo, quantidade, marca, valor unitário, total e do lote (Vide modelo de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

proposta indicado no Anexo II do Edital).

III. O lote proposto deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens.

3.2. A proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. Para participação do certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.12. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Administração.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo do edital.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos de por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois)

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.19.1. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.20. Em relação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018.

4.21. Para os Lotes exclusivos 3 e 8: Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

4.21.1. Após o final da etapa de lances dos lotes exclusivos 3 e 8, correndo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto.

4.21.2. As entidades preferenciais sediadas no município de Balneário Camboriú gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.981/2018.

4.21.3. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Balneário Camboriú sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada fora dos limites do município.

4.21.4. No caso de empate nos termos acima mencionados será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

4.21.5. Havendo mais de 1 (uma) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 4.21.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

4.21.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 5% (cinco por cento), a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

4.21.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.21.8. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.5 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.6. **Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:**

- I. **Proposta atualizada contendo a indicação do lote, as especificações dos itens, marca, valores unitários, valores totais e o valor total do lote, conforme modelo constante no anexo II do edital. Ressalta-se que não serão aceitos valores unitários ou totais superiores aos valores estimados no edital.**

II. Declaração de não Parentesco, conforme modelo do edital.

III. Termo de Anuência, conforme modelo do edital.

5.7. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou Comprasgov.

5.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações, conforme §3º art. 25 da Instrução Normativa SCM 003/2024:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- II. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- III. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- IV. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;**

Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.13. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.14. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.15. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.16. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da

sessão de abertura.

6.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.18. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos suprarreferidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I. No campo “Assunto” selecionar a opção “SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

II. Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos produtos, a partir da entrega..

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme § 7º art. 25 da Lei 14.133/2021.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Modelo de proposta financeira;

Anexo III. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo V. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII. Termo de referência, disponível no site www.bc.sc.gov.br, junto ao edital.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 10 de março de 2026.

JOSE EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO

Secretário de Compras e Patrimônio

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Nota 1: Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

Nota 2: A fase de lances ocorrerá pelo valor total de cada lote da licitação. Para fins de operacionalização no sistema ComprasGov, cada item cadastrado corresponde a um lote da licitação. Dessa forma, o item 1 refere-se ao lote 01, o item 2 ao lote 02, e assim sucessivamente, devendo os licitantes considerar essa correspondência ao formular seus lances.

Lote	Item	Material/serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor unitário (r\$)	Valor total (r\$)
1	136	118827 - ALAVANCA DE FERRO 3/4" X 1,50M LISA	UND	138	98,57	13.602,66
1	137	119043 - ALAVANCA PONTERIO COMPRIMENTO TOTAL 1,80 M - 72"	UND	138	135,14	18.649,32
1	138	118829 - CABO DE ENXADA OVAL	UND	150	25,27	3.790,50
1	139	118830 - CABO DE ENXADA REDONDO	UND	139	23,00	3.197,00
1	140	118831 - CABO DE PÁ DE CAVAR	UND	149	16,21	2.415,29
1	141	118832 - CABO DE PÁ DE JUNTAR	UND	102	20,06	2.046,12
1	142	118815 - CARRINHO 4 RODAS PLATAFORMA DE CARGA COM PNEU E CÂMARA, CAPACIDADE 600KG	UND	10	1.590,57	15.905,70
1	143	137288 - CARRINHO DE MÃO COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL CARRINHO DE MÃO COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SISTEMA DE MANCAL E ENCAIXES FÁCEIS DE MONTAR E DE ALTA DURABILIDADE. CHASSI, PÉS, TRAVESSAS, ESCORAS E CAÇAMBA FABRICADOS EM AÇO CARBONO. E*=ESPESSURA CHAPA/TUBO. DIMENSÕES DA CAÇAMBA (LXAXP):	UN	116	332,19	38.534,04

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

		650X280X920 MM. CAÇAMBA: E*=0,90 MM. CHASSI: E*=1,50 MM. PESO: 16,52 KG. RODADO: P/C 3.50X8". PESO: 15,22 KG. RODADO: COM ARO E PNEU				
1	144	35162 - CAVADEIRA ARTICULADA 24CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	98	81,76	8.012,48
1	145	118828 - CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE, 38CM, EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE EXCELENTE RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA 180CM	UND	98	129,08	12.649,84
1	146	48197 - COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 10, EM AÇO	UN	149	17,90	2.667,10
1	147	43010 - COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 8, EM AÇO	UN	102	19,57	1.996,14
1	148	48196 - COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 9, EM AÇO	UN	164	15,39	2.523,96
1	149	43037 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 30CM	UN	93	21,82	2.029,26
1	150	3291 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 X 30CM, COM ESPUMA	UN	95	18,21	1.729,95
1	151	137585 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNI	95	19,12	1.816,40
1	152	137586 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNI	95	21,28	2.021,60
1	153	48187 - ENXADA COM 22CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	160	55,56	8.889,60
1	154	35176 - ENXADA COM 25CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	160	38,92	6.227,20
1	155	82576 - ENXADA LEVE COM 15CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	69	33,30	2.297,70
1	156	85107 - ESCALA METRICA DE MADEIRA 2 M DE COMPRIMENTO. GRADUAÇÃO EM MM/POL	UN	73	36,36	2.654,28
1	157	118822 - ESCOVA 6" PARA ESMERIL	UND	47	59,74	2.807,78
1	158	78951 - ESCOVA MANUAL EM AÇO, 3 FILAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA	UN	96	14,69	1.410,24
1	159	112492 - ESPÁTULA 12 CM,	UN	154	12,74	1.961,96

		EM AÇO E CABO DE MADEIRA				
1	160	4860 - ESPÁTULA 4 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	143	10,73	1.534,39
1	161	56245 - ESPÁTULA 6 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	159	10,55	1.677,45
1	162	51069 - ESPÁTULA 8 CM, EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	138	12,67	1.748,46
1	163	135020 - ESPÁTULA DE SILICONE PATA REJUNTE	PEÇA	126	4,65	585,90
1	164	54336 - FACÃO 14", LÂMINA EM AÇO, FIO LISO, COM CABO, PARA MATO	UN	79	32,81	2.591,99
1	165	85117 - FORMÃO COM 7/8", LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	58	31,49	1.826,42
1	166	35117 - MACHADINHA 600 G, COM CABO DE MADEIRA	UN	44	27,62	1.215,28
1	167	118833 - MARRETA OITAVADA 1 KG, EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UND	60	41,74	2.504,40
1	168	54725 - MARRETA OITAVADA 1,5KG, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UN	64	45,78	2.929,92
1	169	54364 - MARRETA OITAVADA 2KG, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UN	73	56,68	4.137,64
1	170	45254 - MARRETA OITAVADA 500G, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UN	42	31,61	1.327,62
1	171	35188 - MARTELO 40MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	67	30,83	2.065,61
1	172	24118 - MARTELO 50 MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	59	36,07	2.128,13
1	173	31963 - MARTELO 60MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	59	37,99	2.241,41
1	174	32824 - MARTELO 80MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	56	38,57	2.159,92
1	175	39391 - MARTELO DE CARPINTEIRO (UNHAS/ORELHAS) 25 A 27 MM, EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	192	36,07	6.925,44
1	176	7017 - MARTELO PENA 600 GR, EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA	UN	59	26,46	1.561,14
1	177	24767 - NÍVEL DE ALUMÍNIO 24" COM BOLHA DE AR E	UN	50	40,56	2.028,00

		PINTURA ELETROSTÁTICA				
1	178	4902 - PAQUÍMETRO METÁLICO UNIVERSAL ANALOGICO COM 6", EM AÇO, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 150 MM E LEITURA 0,05 MM	UN	20	258,10	5.162,00
1	179	112416 - PICARETA COM PÁ ESTREITA E PONTA, EM AÇO ECABO EM MADEIRA	UND	31	65,08	2.017,48
1	180	112417 - PICARETA COM PÁ LARGA E PONTA (TIPO ALVIÃO), EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	35	54,71	1.914,85
1	181	112424 - PONTEIRO DE OBRA MANUAL 10", EM AÇO, ACABAMENTO SEXTAVADO, PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	30	35,85	1.075,50
1	182	118835 - PÁ DE CAVAR QUADRADA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	142	39,55	5.616,10
1	183	118836 - PÁ DE CAVAR REDONDA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	142	43,85	6.226,70
1	184	38761 - PÁ DE CORTE COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM	UN	156	50,13	7.820,28

		PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM				
1	185	118837 - PÁ DE JUNTAR QUADRADA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	180	43,18	7.772,40
1	186	118838 - PÁ DE JUNTAR REDONDA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	176	40,53	7.133,28
1	187	118840 - PÁ JARDINEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	42	42,23	1.773,66
1	188	24791 - PÉ DE CABRA 3/4", FORJADO EM AÇO, SEXTAVADO, 50 CM DE COMPRIMENTO	UN	54	47,74	2.577,96
1	189	79509 - PÉ DE CABRA 3/4", FORJADO EM AÇO, SEXTAVADO, 80 CM DE COMPRIMENTO	UN	70	44,58	3.120,60
1	190	112458 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 15 CM, DE ESPUMA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	389	14,62	5.687,18
1	191	22135 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 23 CM, DE LÃ DE CARNEIRO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	1.127	22,96	25.875,92
1	192	82529 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 5 CM, DE ESPUMA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	253	18,01	4.556,53
1	193	35084 - ROLO PARA PINTURA	UN	288	8,34	2.401,92

		PREDIAL 9 CM, DE ESPUMA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, CABO PLÁSTICO RESISTENTE				
1	194	4806 - ROLO PARA PINTURA, 23 CM, DE ESPUMA POLIÉSTER, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UN	317	22,63	7.173,71
1	195	143996 - ROLO PARA TINTA EPÓXI 15 CM	UN	278	10,74	2.985,72
1	196	143997 - ROLO PARA TINTA EPÓXI 23 CM	UN	317	16,52	5.236,84
1	197	112454 - RÉGUA PARA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO COM 2 M DE COMPRIMENTO	UND	142	53,06	7.534,52
1	198	112455 - RÉGUA PARA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO COM 3 M DE COMPRIMENTO	UND	112	65,92	7.383,04
1	199	112355 - TRENA EMBORRACHADA DE 8 METROS, LÂMINA DE AÇO (25 MM), COM TRAVA	UND	150	36,51	5.476,50
1	200	3465 - TRENA ABERTA 30M, COM FITA EM FIBRA DE VIDRO APROXIMADAMENTE 13MM, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA	UN	61	37,34	2.277,74
1	201	3466 - TRENA ABERTA 50M, COM FITA EM FIBRA DE VIDRO APROXIMADAMENTE 13MM, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA	UN	70	52,14	3.649,80
1	202	112357 - TRENA EMBORRACHADA DE 5 METROS, LÂMINA DE AÇO (19 MM), COM TRAVA	UND	111	14,40	1.598,40
1	203	151304 - MACHADO LENHADOR COM CABO MACHADO LENHADOR COM CABO	UN	44	65,58	2.885,52
1	204	151316 - MARRETA DE 5 KG MARRETA DE 5 KG	UN	47	86,33	4.057,51
1	205	151317 - FOICE COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M FOICE COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M	UN	42	46,16	1.938,72
1	206	18192 - PAZINHA DE JARDIM LARGA, EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM CABO DE MADEIRA	UN	75	12,48	936,00
1	207	54234 - PINCEL 2" COM	UN	335	9,47	3.172,45

		CERDAS GRIS E CABO DE PLÁSTICO				
1	208	24381 - PINCEL 2.1/2" COM CERDAS GRIS E CABO DE PLÁSTICO	UN	391	9,09	3.554,19
1	209	151314 - EXTENSOR PARA ROLO DE 2 M EXTENSOR PARA ROLO DE 2 M	UN	76	23,41	1.779,16
1	210	151315 - EXTENSOR PARA ROLO DE 3 M EXTENSOR PARA ROLO DE 3 M	UN	65	32,74	2.128,10
1	211	129046 - TRAPO ESTOPA TRAPO ESTOPA PANO DE LIMPEZA MECANICO COSTURADO SACO DE 10 KG	KG	695	57,37	39.872,15
1	212	4809 - TRINCHA 1" (COM APROX. 25MM) DUPLA COM CERDAS GRIS CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO ESTANHADO	UN	117	9,62	1.125,54
1	213	4811 - TRINCHA 3" (COM APROX. 75MM) DUPLA COM CERDAS GRIS CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO ESTANHADO	UN	195	14,32	2.792,40
1	214	4812 - TRINCHA 4" (COM APROX. 100MM) DUPLA COM CERDAS GRIS CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO ESTANHADO	UN	195	16,03	3.125,85
1	VALOR TOTAL DO LOTE					402.441,46
2	215	118847 - ALICATE BICO CHATO 6", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO, ISOLADO	UND	58	32,54	1.887,32
2	216	118848 - ALICATE BICO MEIA CANA 4.1/2", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO, ISOLADO	UND	57	36,64	2.088,48
2	217	35177 - ALICATE BICO MEIA CANA 6" EM AÇO, COM CABO EMBORRACHADO, ISOLADO	UN	53	41,93	2.222,29
2	218	32081 - ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 7.1/2" RETO EXTRAFINO EM AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, COM CABO ISOLADO	UN	43	44,42	1.910,06
2	219	25863 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" PROFISSIONAL	UN	36	55,96	2.014,56

		EM AÇO				
2	220	118849 - ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2", EM AÇO	UND	54	28,82	1.556,28
2	221	54289 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO	UN	42	46,58	1.956,36
2	222	118850 - ALICATE CURVO DE PRESSÃO 10", MORDENTES FORJADOS EM AÇO	UND	42	70,53	2.962,26
2	223	25980 - ALICATE DE ELETRICISTA MULTIUSO 9.1/2", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO	UN	61	38,42	2.343,62
2	224	31987 - ALICATE DECAPADOR 501 UNIVERSAL PARA REDE, PARA DECAPAR E CORTAR FIO COXIAL, STP/UTP, CABOS DE ÁUDIO, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P	UN	41	51,97	2.130,77
2	225	118852 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8" AUTOMÁTICO, COM BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, EM AÇO, CABO ERGONÔMICO	UND	41	55,93	2.293,13
2	226	118851 - ALICATE DESENCAPADOR UNIVERSAL	UND	42	34,12	1.433,04
2	227	10399 - ALICATE MULTIMETRO E AMPERÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), CORRENTE DE ISOLAÇÃO 0,1 A 100A, ISOLAÇÃO ATÉ 500V	UN	46	103,72	4.771,12
2	228	147888 - ALICATE NIVELADOR DE CUNHA E ESPAÇADOR	UNI	18	57,86	1.041,48
2	229	34614 - ALICATE PARA CRIMPAR PLUG RJ-45 E RJ-11, EM AÇO, CABO REVESTIDO	UN	42	235,68	9.898,56
2	230	52651 - ALICATE REBITADOR, COM CABEÇA GIRATÓRIA A 360°, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA QUATRO PONTEIRAS E CHAVE DE APERTO	UN	38	98,75	3.752,50
2	231	35182 - ALICATE TORQUÊS PARA ARMADOR 12" EM AÇO COM CABO	UN	49	43,40	2.126,60

		EMBORRACHADO				
2	232	25911 - ALICATE UNIVERSAL DE ELETRICISTA 8", EM AÇO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, ISOLADO	UN	103	48,23	4.967,69
2	233	112367 - ARCO DE SERRA MANUAL MINI 10"	UND	216	12,44	2.687,04
2	234	118824 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	270	22,65	6.115,50
2	235	111855 - CHAVE AJUSTÁVEL 10 MM AÇO	UN	46	50,64	2.329,44
2	236	33989 - CHAVE BIELA TIPO L, KIT COM 7 PEÇAS, EM AÇO	KIT	36	334,60	12.045,60
2	237	3267 - CHAVE COMBINADA 10MM, EM AÇO	UN	46	14,73	677,58
2	238	25586 - CHAVE COMBINADA 11MM, EM AÇO	UN	49	15,83	775,67
2	239	25587 - CHAVE COMBINADA 12MM, EM AÇO	UN	44	18,07	795,08
2	240	25588 - CHAVE COMBINADA 13MM, EM AÇO	UN	54	18,41	994,14
2	241	25589 - CHAVE COMBINADA 14MM, EM AÇO	UN	54	20,72	1.118,88
2	242	25590 - CHAVE COMBINADA 15MM, EM AÇO	UN	49	22,81	1.117,69
2	243	25591 - CHAVE COMBINADA 16MM, EM AÇO	UN	43	16,82	723,26
2	244	25592 - CHAVE COMBINADA 17MM, EM AÇO	UN	45	19,17	862,65
2	245	25593 - CHAVE COMBINADA 18MM, EM AÇO	UN	43	18,43	792,49
2	246	25594 - CHAVE COMBINADA 19MM, EM AÇO	UN	45	22,49	1.012,05
2	247	3277 - CHAVE COMBINADA 20MM, EM AÇO	UN	43	17,42	749,06
2	248	3278 - CHAVE COMBINADA 21MM, EM AÇO	UN	43	18,60	799,80
2	249	3279 - CHAVE COMBINADA 22MM, EM AÇO	UN	43	21,53	925,79
2	250	3280 - CHAVE COMBINADA 23MM, EM AÇO	UN	43	24,44	1.050,92
2	251	3281 - CHAVE COMBINADA 24MM, EM AÇO	UN	43	26,07	1.121,01
2	252	25837 - CHAVE COMBINADA 25MM, EM AÇO	UN	43	27,42	1.179,06
2	253	25838 - CHAVE COMBINADA 26MM, EM AÇO	UN	43	32,68	1.405,24
2	254	3262 - CHAVE COMBINADA 6MM, EM AÇO	UN	43	11,33	487,19
2	255	3263 - CHAVE COMBINADA 7MM, EM AÇO	UN	44	14,21	625,24
2	256	112380 - CHAVE COMBINADA 8 A 19 MM, KIT 8 PEÇAS	KIT	45	167,54	7.539,30

2	257	3264 - CHAVE COMBINADA 8MM, EM AÇO	UN	42	8,40	352,80
2	258	3265 - CHAVE COMBINADA 9MM, EM AÇO	UN	42	9,93	417,06
2	259	52658 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 10", EM AÇO	UN	59	15,16	894,44
2	260	52656 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 5", EM AÇO	UN	60	19,44	1.166,40
2	261	52657 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6", EM AÇO	UN	48	12,52	600,96
2	262	52655 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 8", EM AÇO	UN	54	12,52	676,08
2	263	52652 - CHAVE DE FENDA 1/8 X 5", EM AÇO	UN	50	12,19	609,50
2	264	54315 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 4", EM AÇO	UN	54	12,64	682,56
2	265	84862 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 5", EM AÇO	UN	52	14,82	770,64
2	266	52653 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 6", EM AÇO	UN	52	15,68	815,36
2	267	112364 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 5", EM AÇO	UND	52	17,14	891,28
2	268	45253 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", EM AÇO	UN	53	19,11	1.012,83
2	269	52660 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 8", EM AÇO	UN	61	21,20	1.293,20
2	270	112381 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6", EM AÇO	UND	69	20,31	1.401,39
2	271	111858 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8 X 4", EM AÇO	UN	67	6,17	413,39
2	272	111860 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16 X 7", EM AÇO	UN	71	21,14	1.500,94
2	273	35151 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS E CANOS 12", EM AÇO	UN	36	41,16	1.481,76
2	274	24298 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS E CANOS 14", EM AÇO	UN	36	49,14	1.769,04
2	275	4833 - CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12", EM AÇO	UN	43	65,58	2.819,94
2	276	4834 - CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8", EM AÇO	UN	44	48,50	2.134,00
2	277	119340 - CHAVE MAGNÉTICA 25A 220W	PEÇA	28	221,92	6.213,76
2	278	16 - CHAVE PARA MANDRIL S1	UN	35	9,21	322,35
2	279	17 - CHAVE PARA MANDRIL S2	UN	33	9,20	303,60
2	280	18 - CHAVE PARA MANDRIL S3	UN	33	10,11	333,63
2	281	84864 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 10", EM AÇO	UN	63	22,74	1.432,62
2	282	88730 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 5", EM AÇO	UN	63	14,12	889,56
2	283	39337 - CHAVE PHILIPS 1/4 X	UN	71	17,96	1.275,16

		6", EM AÇO				
2	284	118936 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 8", EM AÇO	UND	64	12,82	820,48
2	285	88729 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 4", EM AÇO	UN	62	12,82	794,84
2	286	56344 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 6", EM AÇO	UN	64	6,03	385,92
2	287	84866 - CHAVE PHILIPS 3/16 X 4", EM AÇO	UN	67	13,22	885,74
2	288	84865 - CHAVE PHILIPS 5/16 X 6", EM AÇO	UN	61	17,17	1.047,37
2	289	112363 - CHAVE PHILIPS 5/16 X 8", EM AÇO	UND	66	19,48	1.285,68
2	290	111861 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4 X 6", EM AÇO	UN	83	23,08	1.915,64
2	291	111863 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3/16 X 3", EM AÇO	UN	72	9,10	655,20
2	292	111864 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16 X 6", EM AÇO	UN	78	18,20	1.419,60
2	293	92288 - CORTA VERGALHÃO 36" EM AÇO, ACABAMENTO FOSFATIZADO	UN	26	210,85	5.482,10
2	294	7314 - CORTADOR DE CERÂMICA, CAPACIDADE DE CORTE 90CM	UN	26	203,26	5.284,76
2	295	119939 - JOGO CHAVE SOQUETE CABO E CATRACA 40 PEÇAS	JG	42	190,57	8.003,94
2	296	119344 - JOGO DE CHAVE TORX, 10 PEÇAS, EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	47	106,80	5.019,60
2	297	32751 - JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 - 10 MM, EM AÇO, CORPO EM L, COM 9 PEÇAS	JG	52	48,61	2.527,72
2	298	118854 - JOGO DE CHAVES ALLEN 2 - 8 MM, EM AÇO, CORPO EM L, COM 7 PEÇAS	JG	48	37,26	1.788,48
2	299	112387 - JOGO DE CHAVES ALLEN T10 - T50, EM AÇO, COM 9 PEÇAS	JG.	51	72,07	3.675,57
2	300	112388 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS 06 - 22 MM, EM AÇO, COM 12 PEÇAS	JG.	51	172,28	8.786,28
2	301	134982 - JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BUCHAS 10MM	PEÇA	176	11,01	1.937,76
2	302	112389 - MALETA FERRAMENTAS 16", COM BASE EMBORRACHADA	UND	53	100,70	5.337,10
2	303	137588 - MOCHILA PARA FERRAMENTAS COM BASE EMBORRACHADA.	UNI	27	203,94	5.506,38
2	304	35044 - SERRA MANUAL	UN	309	13,10	4.047,90

		RÍGIDA 12 ", EM AÇO, PARA CORTE DE METAIS				
2	305	3438 - SERROTE PODADOR DE GALHOS ALTOS LÂMINA 12", CORTE EM AMBOS OS SENTIDOS, COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL DE 1,5 A 3M	UN	80	77,82	6.225,60
2	306	118825 - SERROTE PROFISSIONAL COM 20", LÂMINA EM AÇO E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO	UND	80	50,92	4.073,60
2	307	43949 - TESOURA DE PODA (APROX. 43CM) EM AÇO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM FORMATO ERGONÔMICO	UN	54	80,10	4.325,40
2	308	45256 - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM MORDENTE	UN	54	68,92	3.721,68
2	309	21355 - TESOURA PARA FUNILEIRO 10", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO	UN	54	48,47	2.617,38
2	310	79121 - LIMA 10" PARA ACABAMENTOS, PERFIL MURÇO CHATO, PARA SUPERFÍCIES REDONDAS OU CONCAVAS	UN	53	29,47	1.561,91
2	311	97928 - LIMA 6" PARA AFIAR SERROTES, PERFIL MURÇO SIMPLES, EM AÇO CARBONO COM CABO	UN	53	22,03	1.167,59
2	312	48184 - LIMA CHATA 8" PARA AFIAR ENXADAS E FERRAMENTAS, CORTE DUPLO EM AMBAS AS FACES E CORTE SIMPLES EM AMBAS AS BORDAS	UN	53	20,97	1.111,41
2	313	48020 - LIXA D'AGUA FOLHA GRÃO 100	UN	650	1,87	1.215,50
2	314	48019 - LIXA D'AGUA FOLHA GRÃO 150	UN	635	2,04	1.295,40
2	315	51847 - LIXA D'AGUA FOLHA GRÃO 220	UN	635	2,28	1.447,80
2	316	138704 - LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 60 LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 60	METROS	345	5,41	1.866,45
2	317	138703 - LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 80 LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 80	METROS	341	4,62	1.575,42
2	318	38697 - PEDRA RETANGULAR PARA AMOLAR	UN	50	13,50	675,00

		FERRAMENTAS 8", DUPLA FACE (GROSSA E FINA) EM CARBURETO DE SILÍCIO				
2	319	112419 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, PARA TUBOS DE ATÉ 300 GR	UND	193	35,96	6.940,28
2	320	112445 - PRUMO DE PAREDE COM CORPO EM AÇO REVESTIDO POR PLÁSTICO, CALÇO GUIA EM MADEIRA E CORDÃO DE NYLON RESISTENTE, COM PESO 500G	UND	322	31,53	10.152,66
2	321	84160 - PÁ DE LIXO, EM AÇO E CABO GRANDE DE MADEIRA	UN	85	16,59	1.410,15
2	VALOR TOTAL DO LOTE					249.751,34
3	322	128969 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W GWS 8-115 PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 850W; N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 11.000RPM; POTÊNCIA ÚTIL: 500W	UN	2	329,27	658,54
3	323	20400 - FURADEIRA INDUSTRIAL DE IMPACTO REVERSÍVEL 700 W, MANDRIL 1/2", COM EMPUNHADEIRA AUXILIAR	UN	2	269,54	539,08
3	324	37663 - FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 18 V BATERIA 3/8", FREIO DE MOTOR, LUZ LED, TRAVAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E QUEIMA.	UN	2	534,95	1.069,90
3	326	119823 - PARAFUSADEIRA E FURADEIRA PROFISSIONAL BATERIA 20 V DE ÍONS LÍTIO, POTÊNCIA 350 W E VOLTAGEM DE 220 V. TORQUE MÁXIMO 35 NM ROTAÇÃO. MÁXIMA 0 A 2000 RPM ROTAÇÃO MÍNIMA 0 A 600 RPM. ACOMPANHA MALETA. GARANTIA DO FABRICANTE 1 ANO.	UND	2	493,31	986,62
3	327	119346 - PLAINA ELÉTRICA 750W 62X2MM 50HZ 220V	UNI	2	383,90	767,80
3	328	78776 - SERRA TICO TICO INDUSTRIAL ELETRICA 650 W, 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 500 RPM, ISOLAÇÃO	UN	2	415,36	830,72

		TOTAL E INCLINAÇÃO 45°				
3	329	120069 - TRENA LASER TRENA A LASER 0,05-50M PRECISÃO 1,5MM GLM 500. 1 MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER. ACOMPANHA: 2 PILHAS AAA 1,5 V. INDICADO PARA MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA. REALIZA MEDIÇÕES DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME, MEDIÇÃO CONTÍNUA, INDIRETA DE COMPRIMENTO (PITÁGORAS), SUPERFÍCIES DE PAREDES E INCLINAÇÃO. MASSA APROXIMADA (PESO) (KG) 0,10 KG, GARANTIA - E (CDC) GARANTIA LEGAL: 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL: 9 MESES, MODELO GLM 500 FAIXA DE MEDIÇÃO (M) 0,05 M A 50,0 M, PRECISÃO (MM) +/- 1,5 MM, UNIDADES DE MEDIDA METRO (M), PÉS (FT), POLEGADAS (IN), TIPO DE MEDIÇÃO, SISTEMA MÉTRICO E PÉS/POLEGADA FRACIONÁRIA, COMPRIMENTO DA ONDA DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER (NM) 635 NM RESOLUÇÃO NA UNIDADE METROS 1,0 MM., CLASSE DE PROTEÇÃO IP DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER IP 54, CLASSE DO, LASER DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA CLASSE 02, POTÊNCIA DO LASER, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA 1,5 V, TEMPERATURA DE TRABALHO (°C) -10°C A 50°C.	UN	70	346,85	24.279,50
3	330	151310 - MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 A / 220 V COM MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA PROFISSIONAL COM 3 REGULAGENS MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 A / 220 V COM MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UN	2	838,71	1.677,42

		PROFISSIONAL COM 3 REGULAGENS				
3	331	135960 - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 10 TN.	UN	40	184,71	7.388,40
3	334	174007 - SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL . POTÊNCIA MÍNIMA 1450 W, DIÂMETRO DE DISCO 125MM, 220V	UNI	2	397,48	794,96
3	335	128969 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W GWS 8-115 PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA: 850W; N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 11.000RPM; POTÊNCIA ÚTIL: 500W	UN	2	724,70	1.449,40
3	336	119339 - BOMBA DE RECALQUE 1.1/2 X 3/4 X 1/2CV	PEÇA	2	602,77	1.205,54
3	337	119338 - BOMBA DE RECALQUE SUÇÇÃO 1.1/2 X 1/4 X 1CV	PEÇA	2	820,00	1.640,00
3	338	134979 - PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA 500W 220V	PEÇA	5	318,62	1.593,10
3	VALOR TOTAL DO LOTE					44.880,98
4	339	118855 - JOGO DE SERRA COPO 19 - 64 MM COM 11 PEÇAS PARA MADEIRA	JG	82	29,95	2.455,90
4	340	118856 - KIT DE FERRAMENTAS PARA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, EM MALETA, COM NO MÍNIMO 100 PEÇAS ENTRE BITS, BROCAS PARA CONCRETO, METAL E MADEIRA, SOQUETES, PONTAS DIVERSAS, ENCAIXE SEXTAVADO, E PONTA MAGNÉTICA.	UND	4	281,01	1.124,04
4	341	134975 - KIT PONTEIRAS, TALHADEIRAS E BROCAS SDS PLUS COM NO MÍNIMO 06 ITENS	JG	59	146,80	8.661,20
4	342	137575 - KIT PONTEIRAS SDS PLUS	UNI	59	128,89	7.604,51
4	343	137576 - KIT TALHADEIRAS SDS PLUS	UNI	46	133,39	6.135,94
4	344	129009 - SERRA COPO COM DENTE DE METAL DURO. DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 100MM; PROFUNDIDADE	UN	49	113,21	5.547,29

		CORTE: EM TORNO DE 40MM;				
4	345	129013 - SERRA COPO PARA CONCRETO (CONCRETO, ALVENARIA, CERÂMICA, PORCELANATO, GRANITO, MÁRMORE, REFRAATÁRIO, PEDRA, PAREDE, AZULEJO, PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO, DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 100MM; PROFUNDIDADE CORT	UN	82	169,35	13.886,70
4	346	129012 - SERRA COPO PARA CONCRETO (CONCRETO, ALVENARIA, CERÂMICA, PORCELANATO, GRANITO, MÁRMORE, REFRAATÁRIO, PEDRA, PAREDE, AZULEJO, PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO, DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 19MM; PROFUNDIDADE CORTE	UN	82	123,63	10.137,66
4	347	129011 - SERRA COPO PARA CONCRETO (CONCRETO, ALVENARIA, CERÂMICA, PORCELANATO, GRANITO, MÁRMORE, REFRAATÁRIO, PEDRA, PAREDE, AZULEJO, PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO, DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 50MM; PROFUNDIDADE CORTE	UN	82	103,50	8.487,00
4	348	40843 - TALHADEIRA 14", EM AÇO COM PONTA TEMPERADA	UN	56	80,10	4.485,60
4	349	777 - BROCA CHATA 1/4"	UN	96	33,92	3.256,32
4	350	782 - BROCA CHATA 3/4"	UN	96	15,13	1.452,48
4	351	779 - BROCA CHATA 3/8"	UN	126	14,21	1.790,46
4	352	3201 - BROCA CHATA 7/8"	UN	110	15,47	1.701,70
4	353	3202 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,0MM	UN	138	9,96	1.374,48
4	354	775 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UN	149	13,07	1.947,43
4	355	776 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UN	149	17,53	2.611,97
4	356	118871 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 13 MM	UND	128	17,83	2.282,24
4	357	118872 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 14 MM	UND	118	21,03	2.481,54
4	358	118873 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 15 MM	UND	117	23,93	2.799,81
4	359	3204 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0MM	UN	138	10,61	1.464,18
4	360	764 - BROCA DE AÇO RÁPIDO	UN	144	12,63	1.818,72

		2,5MM				
4	361	766 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM	UN	126	11,50	1.449,00
4	362	765 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM	UN	167	6,45	1.077,15
4	363	768 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	156	10,17	1.586,52
4	364	767 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UN	178	13,30	2.367,40
4	365	770 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM	UN	159	10,62	1.688,58
4	366	769 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UN	162	13,58	2.199,96
4	367	772 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5MM	UN	175	10,51	1.839,25
4	368	771 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UN	323	12,22	3.947,06
4	369	3205 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0MM	UN	150	14,53	2.179,50
4	370	3206 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5MM	UN	150	14,32	2.148,00
4	371	774 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5MM	UN	150	15,74	2.361,00
4	372	773 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	UN	150	18,87	2.830,50
4	373	3207 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,0MM	UN	150	17,14	2.571,00
4	374	3208 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,5MM	UN	154	18,86	2.904,44
4	375	759 - BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO 5MM	UN	173	10,16	1.757,68
4	376	760 - BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO 6MM	UN	195	10,63	2.072,85
4	377	761 - BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO 8MM	UN	195	11,46	2.234,70
4	378	762 - BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 10MM	UN	197	14,71	2.897,87
4	379	118875 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 10 MM	UND	169	14,09	2.381,21
4	380	118876 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 12 MM	UND	138	17,31	2.388,78
4	381	118877 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 14 MM	UND	109	16,69	1.819,21
4	382	118878 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 18 MM	UND	99	21,33	2.111,67
4	383	118874 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 8 MM	UND	116	14,61	1.694,76
4	384	118879 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE LONGA 10 MM – 460 MM	UND	116	22,71	2.634,36
4	385	118880 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE LONGA 12 MM – 460 MM	UND	116	24,46	2.837,36

4	386	118881 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE LONGA 14 MM – 460 MM	UND	116	24,96	2.895,36
4	387	118882 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE LONGA 18 MM – 460 MM	UND	116	25,96	3.011,36
4	388	118857 - DISCO 4 1/2" X 1/8" X 7/8" PARA FERRO – ESMERILHADEIRA	UND	280	5,55	1.554,00
4	389	118858 - DISCO 4 1/2" X 3/64" X 7/8" PARA FERRO – ESMERILHADEIRA	UND	307	3,64	1.117,48
4	390	138696 - DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE METAL 7 POL X 1,6MM COM FURO DE 7/8	UN	170	5,31	902,70
4	391	78163 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM (4.3/8) 24 DENTES, FURO 20 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, EM AÇO, DENTES EM METAL DURO/VIDEA	UN	180	19,29	3.472,20
4	392	96826 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 350 MM, 48 DENTES, FURO 30 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, EM AÇO E DENTES EM METAL DURO/VIDEA	UN	90	118,67	10.680,30
4	393	118859 - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 180MM 36 DENTES	UND	60	49,77	2.986,20
4	394	118860 - DISCO DE SERRA PARA ALUMÍNIO, 10", 100 DENTES	UND	60	287,37	17.242,20
4	395	118861 - DISCO DESBASTE 4 1/2" X 7/8" PARA FERRO – ESMERILHADEIRA	UND	262	11,54	3.023,48
4	396	24742 - DISCO DIAMANTADO 105 MM FURO 20 MM, CORTE SECO SEGMENTADO, PARA MÁRMORES E GRANITOS	UN	228	18,88	4.304,64
4	397	48167 - DISCO DIAMANTADO 110MM, FURO 20MM LISO, ESPECIAL PARA PORCELANATO	UN	195	17,62	3.435,90
4	398	118862 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO PROFISSIONAL DIÂMETRO DO DISCO: 350 MM ESPESSURA DO CORPO DO DISCO DE CORTE DIAMANTADO: 2,8 MM TIPO DE CORTE DO DISCO DE	UND	195	413,47	80.626,65

		CORTE DIAMANTADO: SECO/ÁGUA ESPESSURA DA CAMADA DE DIAMANTE: 3,6 MM ALTURA DA CAMADA DE DIAMANTE: 15,0 MM PERFIL DO CORTE: SEGMENTADO				
4	399	118863 - DISCO PARA CORTAR MÁRMORE 110MM X 20MM	UND	193	13,92	2.686,56
4	400	118865 - DISCO POLICORTE 12" PARA FERRO, FURO 3/4"	UND	1.469	23,04	33.845,76
4	401	134977 - LAMINA SERRA TICO PARA MADEIRA	PEÇA	80	9,97	797,60
4	402	134978 - LAMINA SERRA TICO TICO PARA FERRO	PEÇA	80	15,57	1.245,60
4	403	118823 - PEDRA 6" PARA ESMERIL	UND	50	27,97	1.398,50
4	VALOR TOTAL DO LOTE					324.713,47
5	1	145125 - ESTRIBO AÇO 7X14CM COM DIÂMETRO 4,20MM	UN	110	0,98	107,80
5	2	145126 - ESTRIBO NERVURADO GERDAU, 4,2 MM, 12 X 17 CM	UN	110	2,12	233,20
5	3	138713 - TELA SOLDADA NERVURADA 4,2MM MALHA 2X3M TELA SOLDADA VERVURADA 4,2MM MALHA 2X3M	UN	25	98,49	2.462,25
5	4	138702 - TELA SOLDADA PVC TELA SOLDADA PVC VERDE FIO 2,5MM MALHA 5 X 10CM ALTURA DE 1.50MT	RL.	25	992,54	24.813,50
5	5	138711 - VERGALHÃO 1/2 POL 12,0 MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 1/2 POL 12,0 MM	UN	260	43,77	11.380,20
5	6	138706 - VERGALHÃO 1/4 POL 6,3MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 1/4 POL 6,3MM	UN	360	35,27	12.697,20
5	7	138705 - VERGALHÃO 3/16 POL 4,2MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 3/16 POL 4,2MM	UN	345	18,65	6.434,25
5	8	138710 - VERGALHÃO 3/8 POL 10,0 MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 3/8 POL 10,0 MM	UN	345	64,37	22.207,65
5	9	138708 - VERGALHÃO 5/16 POL 8,00MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12	UN	345	43,08	14.862,60

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

40

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/9A02-41CD-7470-324C> e informe o código 9A02-41CD-7470-324C

		METROS 5/16 POL 8,00MM				
5	10	173690 - ARAME RECOZIDO 1,20 MM ARAME RECOZIDO BWG18 DIÂMETRO NOMINAL 1,20MM	KG	131	18,11	2.372,41
5	VALOR TOTAL DO LOTE					97.571,06
6	11	71701 - ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO D 1.1/2" COM PARAFUSO	UN	278	2,31	642,18
6	12	25808 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 38 A 51MM	UN	326	7,62	2.484,12
6	13	112344 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 44 A 57MM	UN	266	3,34	888,44
6	14	112345 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 51 A 64MM	UN	266	11,22	2.984,52
6	15	112346 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 57 A 70MM	UN	266	12,85	3.418,10
6	16	1891 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 64 A 83MM	UN	315	12,33	3.883,95
6	17	112347 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 70 A 89MM	UN	315	17,10	5.386,50
6	18	112349 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 76 A 95MM	UN	290	13,03	3.778,70
6	19	112348 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 89 A 108MM	UN	265	14,35	3.802,75
6	20	138679 - ARRUELA LISA INOX 304 - 10MM ARRUELA LISA INOX 304 - 10MM	MILHEIRO	218	62,12	13.542,16
6	21	138677 - ARRUELA LISA INOX 304 - 6MM ARRUELA LISA INOX 304 - 6MM	MILHEIRO	218	57,12	12.452,16
6	22	138678 - ARRUELA LISA INOX 304 - 8MM ARRUELA LISA INOX 304 - 8MM	MILHEIRO	218	47,13	10.274,34
6	23	25117 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/2", EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	218	19,50	4.251,00
6	24	36950 - ARRUELA LISA ZINCADA 1/4", EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	218	13,13	2.862,34
6	25	83990 - ARRUELA LISA ZINCADA 3/16", EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	218	20,99	4.575,82
6	26	82810 - ARRUELA LISA	EMB	218	22,55	4.915,90

		ZINCADA 3/8", EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
6	27	75969 - ARRUELA LISA ZINCADA 5/16", EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	218	20,09	4.379,62
6	28	129059 - ABRAÇADEIRA PVC 3/4" BRANCA	UN	320	3,57	1.142,40
6	29	75110 - BARRA ROSCADA 1/2 UNC	UN	101	24,02	2.426,02
6	30	71693 - BARRA ROSCADA 1/4 UNC	UN	121	19,40	2.347,40
6	31	26891 - BARRA ROSCADA 3/8 UNC	UND	86	19,47	1.674,42
6	32	79874 - BARRA ROSCADA 5/16 UNC	UN	86	13,71	1.179,06
6	33	138682 - BARRA ROSCADA INOX 304 - 10MM BARRA ROSCADA INOX 304 - 10MM	BARRA	86	84,51	7.267,86
6	34	138680 - BARRA ROSCADA INOX 304 - 6MM BARRA ROSCADA INOX 304 - 6MM	BARRA	86	90,34	7.769,24
6	35	138681 - BARRA ROSCADA INOX 304 - 8MM BARRA ROSCADA INOX 304 - 8MM	CENTO	86	95,34	8.199,24
6	36	112369 - BUCHA DE NYLON 6 MM, COM PARAFUSO CABEÇA DE PANELA PHILLIPS - PCT. 10 UND	PCT	390	8,16	3.182,40
6	37	93851 - BUCHA DE NYLON Nº 8, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	397	15,82	6.280,54
6	38	14699 - BUCHA DE REDUÇÃO BUCHA DE REDUÇÃO 25X20MM	UNI	303	11,38	3.448,14
6	39	134948 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA MARROM PVC 32X25MM OU 1"X3/4"	PEÇA	303	4,68	1.418,04
6	40	39866 - BUCHA PLASTICA 10MM, COM ANEL PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	397	7,06	2.802,82
6	41	25936 - BUCHA PLASTICA 6MM, COM ANEL PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	397	14,65	5.816,05
6	42	72606 - BUCHA PLASTICA 8MM, COM ANEL PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	397	17,18	6.820,46
6	43	138695 - BUCHA S COM ABA - 10MM BUCHA S COM ABA - 10MM	MILHEIRO	390	70,17	27.366,30
6	44	138693 - BUCHA S COM ABA -	MILHEIRO	390	118,03	46.031,70

		6MM BUCHA S COM ABA - 6MM				
6	45	138694 - BUCHA S COM ABA - 8MM BUCHA S COM ABA - 8MM	MILHEIRO	390	91,91	35.844,90
6	46	128987 - BUCHA DE NYLON PARA OCO 10MM	UN	390	7,27	2.835,30
6	47	128985 - BUCHA DE NYLON PARA OCO 6MM	UN	390	3,79	1.478,10
6	48	128986 - BUCHA DE NYLON PARA OCO 8MM	UN	390	4,07	1.587,30
6	49	151258 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	UNI	303	4,31	1.305,93
6	50	39377 - PARAFUSO ACO SEXT. 8.8 MA 12X40	UNI	1.150	7,61	8.751,50
6	51	147889 - PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4,2 X 13MM - 1000 UNIDADES POR CAIXA	UNI	1.150	66,86	76.889,00
6	52	138622 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,2 MM 32 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES INOX 304 - 4,2 MM 32 MM - EMBALAGEM C/ 200 UN.	EMB	1.150	78,45	90.217,50
6	53	138630 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,2 MM 50 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES INOX 304 - 4,2 MM 50 MM - EMBALAGEM C/ 100 UN	EMB	1.150	92,36	106.214,00
6	54	138667 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,2MM X 25MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS INOX 304 - 4,2MM X 25MM - EMBALAGEM C/200 UN	EMB	1.150	60,07	69.080,50
6	55	138647 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,8 MM 32 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES INOX 304 - 4,8 MM 32 MM - EMBALAGEM C/200 UN	EMB	1.150	95,50	109.825,00
6	56	138650 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,8 MM 50 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES INOX 304 - 4,8 MM 50 MM -	EMB	1.150	36,50	41.975,00

6	57	EMBALAGEM C/100 UN 138673 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,8MM X 100 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS INOX 304 - 4,8MM X 100 MM - EMBALAGEM C/100 UN	EMB	1.150	24,94	28.681,00
6	58	138669 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,8MM X 25 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS INOX 304 - 4,8MM X 25 MM - EMBALAGEM C/100 UN	EMB	1.150	55,67	64.020,50
6	59	138672 - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE - 4,8MM X 75 MM PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILLIPS INOX 304 - 4,8MM X 70 MM - EMBALAGEM C/100 UN	EMB	1.150	22,33	25.679,50
6	60	98080 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 20 MM, PCT 100 UND	PCT	1.150	20,93	24.069,50
6	61	98593 - TUERCA FIJ	UNI	1.140	10,81	12.323,40
6	62	134984 - PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 5,0 X 70MM	PEÇA	1.150	0,80	920,00
6	63	134989 - PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 6,0 X 45MM	PEÇA	1.150	12,17	13.995,50
6	64	118885 - PARAFUSO DE INOX FRANCÊS 5/16 X 4, PCT 100 UND	PCT	1.150	135,00	155.250,00
6	65	118883 - PARAFUSO DE INOX FRANCÊS ¼ X 1 ¼, PCT 100 UND	PCT	1.150	130,33	149.879,50
6	66	118884 - PARAFUSO DE INOX FRANCÊS ¼ X 3, PCT 100 UND	PCT	1.150	150,33	172.879,50
6	67	71232 - PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 6,1 X 40 MM, EM FERRO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	43,33	49.829,50
6	68	69974 - PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 5,5 X 65MM, EM FERRO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	35,50	40.825,00
6	69	71233 - PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 5,5 X 75MM, EM FERRO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	36,75	42.262,50
6	70	32303 - PARAFUSO FENDA	PCT	1.150	46,00	52.900,00

		SIMPLES CABEÇA CHATA 6,1 X 65MM, EM FERRO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND				
6	71	138691 - PARAFUSO FRANCÊS - 10MM X 5CM PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA INOX 304 - 10MM X 5CM	CENTO	1.150	85,00	97.750,00
6	72	138688 - PARAFUSO FRANCÊS - 6MM X 5CM PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA INOX 304 - 6MM X 5CM	CENTO	1.150	99,67	114.620,50
6	73	138689 - PARAFUSO FRANCÊS - 8MM X 5CM PARAFUSO FRANCÊS ROSCA INTEIRA INOX 304 - 6MM X 5CM	CENTO	1.150	60,25	69.287,50
6	74	103440 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 2. 1/2", EM AÇO, PCT 100 UND	PCT	1.150	48,00	55.200,00
6	75	93874 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 3", EM AÇO, PCT 100 UND	PCT	1.150	63,00	72.450,00
6	76	103441 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 4", EM AÇO, PCT 100 UND	PCT	1.150	75,00	86.250,00
6	77	7248 - PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO - 5/16 X 10	UN	1.150	29,95	34.442,50
6	78	129045 - PARAFUSO INOX PARAFUSO INOX 304 ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA PHILLIPS, DIAMETROXCOMP RMENT O - 4.2X50 PACOTE COM 100 UN	PCT	1.150	61,50	70.725,00
6	79	147890 - PARAFUSO PONTA AGULHA DRYWALL - 1000 UNIDADES POR CAIXA	UNI	1.150	33,25	38.237,50
6	80	138692 - PARAFUSO ROSCA SOBERBA - 6,2MM X 50MM PARAFUSO ROSCA SOBERBA AÇO CARBONO - 6,2MM X 50MM	CENTO	1.150	60,00	69.000,00
6	81	138685 - PARAFUSO SEXTAVADO - 6MM X 8CM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA INOX 304 - 6MM X 8CM	CENTO	1.150	119,00	136.850,00
6	82	138686 - PARAFUSO SEXTAVADO - 8MM X 10CM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA INOX 304 - 8MM X 10CM	CENTO	1.150	145,00	166.750,00

6	83	82775 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50MM, EM AÇO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	54,50	62.675,00
6	84	26425 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60MM, EM AÇO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	56,00	64.400,00
6	85	79624 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 70MM, EM AÇO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	57,00	65.550,00
6	86	69768 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50 MM, EM AÇO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	75,00	86.250,00
6	87	101672 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60 MM, EM AÇO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	71,00	81.650,00
6	88	98356 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 70MM, EM AÇO, ROSCA SOBERBA, PCT 100 UND	PCT	1.150	90,25	103.787,50
6	89	138687 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA INOX 304 - 10MM X 10CM PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA INOX 304 - 10MM X 10CM	CENTO	1.150	116,67	134.170,50
6	90	118886 - PORCA INOX 5/16", PCT 100 UND	PCT	1.150	15,61	17.951,50
6	91	138676 - PORCA SEXTAVADA INOX 304 - 10MM PORCA SEXTAVADA INOX 304 - 10MM	MILHEIRO	1.150	34,57	39.755,50
6	92	138674 - PORCA SEXTAVADA INOX 304 - 6MM PORCA SEXTAVADA INOX 304 - 6MM	MILHEIRO	1.150	42,00	48.300,00
6	93	138675 - PORCA SEXTAVADA INOX 304 - 8MM PORCA SEXTAVADA INOX 304 - 8MM	MILHEIRO	1.150	30,16	34.684,00
6	110	137580 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X25MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.150	18,30	21.045,00
6	111	137581 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X30MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.150	32,17	36.995,50
6	112	137582 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X35MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.150	34,58	39.767,00
6	113	137583 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X40MM (PHILIPS).	CX	1.150	27,15	31.222,50

		CAIXA COM 100 UNIDADES				
6	114	137584 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X50MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.150	39,38	45.287,00
6	115	128992 - PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 10MM COM 7 CM (PACOTE COM 100 UN)	PCT	1.150	26,52	30.498,00
6	116	128991 - PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 8MM COM 7 CM (PACOTE COM 100 UN)	PCT	1.150	29,70	34.155,00
6	117	128964 - PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 16MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 16MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500	PCT	1.150	28,09	32.303,50
6	118	128963 - PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 25MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 25MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500	PCT	1.150	25,25	29.037,50
6	119	128965 - PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 30MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 30MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500	PCT	1.150	24,68	28.382,00
6	120	128961 - PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 40MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 3.5 X 40MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500	PCT	1.150	29,30	33.695,00
6	121	128968 - PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 16MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 16MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 -	PCT	1.150	62,21	71.541,50

6	122	FENDA CRUZADA PCT C/ 500 128966 - PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 40MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 40MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500	PCT	1.150	41,39	47.598,50
6	123	128960 - PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 50MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500 PARAFUSO PARA MADEIRA 4.0 X 50MM SISTEMA DE APERTO PHILLIPS PH2 - FENDA CRUZADA PCT C/ 500	PCT	1.150	74,64	85.836,00
6	125	145159 - REBITE ALUMÍNIO 4MMX12MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	PCT	75	15,27	1.145,25
6	126	145160 - REBITE ALUMÍNIO 6MMX12MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	PCT	75	16,27	1.220,25
6	VALOR TOTAL DO LOTE					3.919.680,62
7	127	79338 - SUPORTE EM L PARA PRATELEIRA FABRICADO EM AÇO COM 20 X 25 CM E 90°, COR BRANCA	UN	200	17,43	3.486,00
7	128	25852 - CORRENTE SOLDADA POLIDA 3,5MM	KG.	280	100,13	28.036,40
7	129	25854 - CORRENTE SOLDADA POLIDA 5,0MM	KG.	280	36,58	10.242,40
7	130	25855 - CORRENTE SOLDADA POLIDA 6,5MM	KG.	280	37,58	10.522,40
7	131	25853 - CORRENTE SOLDADA POLIDA 8,0MM	KG.	280	38,83	10.872,40
7	132	145158 - DOBRADIÇA PARA PORTA	UN	500	28,28	14.140,00
7	133	145155 - FECHADURA DE BANHEIRO COM CHAVE FIXA	UN	406	53,06	21.542,36
7	134	145157 - FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UN	406	65,22	26.479,32
7	135	145156 - FECHADURA INTERNA PARA PORTA	UN	421	45,22	19.037,62
7	VALOR TOTAL DO LOTE					144.358,90
8	325	138253 - MOTOSERRA A GASOLINA - 435,54 CC 18	UN	2	1.211,90	2.423,80
8	332	166758 - MOTOPODA À GASOLINA, COM	UN	1	1.333,18	1.333,18

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

		TELESCÓPIO DE ATÉ 3 METROS, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 32 CILINDRADAS, REFRIGERADO À AR				
8	333	166757 - MOTOSERRA À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, MONOCILÍNTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA 49 CILINDRADAS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, SABRE 16" COM PONTA ROLANTE	UN	2	812,12	1.624,24
8	404	151336 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3 MM REDONDO ROLO DE 2 KG FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3 MM REDONDO ROLO DE 2 KG	KG	77	165,87	12.771,99
8	405	151307 - CARRETILHA PARA ROÇADEIRA QUE COMPORTE FIO ATÉ 4 MM CARRETILHA PARA ROÇADEIRA QUE COMPORTE FIO ATÉ 4 MM	UN	77	41,07	3.162,39
8	406	151308 - LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 02 X 25,4 MM LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 02 X 25,4 MM	UN	85	38,44	3.267,40
8	407	151309 - CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA	UN	80	53,95	4.316,00
8	408	174008 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 3/8 0.050 COM 64 ELOS	PEÇA	50	155,60	7.780,00
8	409	174009 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 0.325 X 0.058 COM 72 ELOS	PEÇA	50	121,77	6.088,50
8	410	174010 - CORRENTE DE MOTOSERRA 1/4 X 0.043 COM 40 ELOS	PEÇA	50	137,23	6.861,50
8	411	3254 - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA MANUAL NAKASHI L430Z	UN	122	53,82	6.566,04
8	412	3255 - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA MANUAL STHIL FS 220	UN	122	30,68	3.742,96
8	413	3317 - FACA PARA ROÇADEIRA LATERAL NAKASHI L430Z 25MM ESPESSURA 2MM	UN	50	27,75	1.387,50

8	414	3318 - FACA PARA ROÇADEIRA LATERAL STHIL FS220 - FURO 20MM	UN	50	138,07	6.903,50
8	VALOR TOTAL DO LOTE					68.229,00
9	94	118887 - PREGO DE AÇO ZINCADO COM CABEÇA 17X27, PCT 100 UND	PCT	1.150	17,66	20.309,00
9	95	118888 - PREGO DE AÇO ZINCADO COM CABEÇA 18X30, PCT 100 UND	PCT	1.150	21,23	24.414,50
9	96	112432 - PREGO POLIDO 10 X 10 MM , CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	18,06	20.769,00
9	97	112433 - PREGO POLIDO 12 X 12 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	18,92	21.758,00
9	98	112434 - PREGO POLIDO 13 X 15 MM , CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	15,25	17.537,50
9	99	112435 - PREGO POLIDO 14 X 18 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	18,96	21.804,00
9	100	112436 - PREGO POLIDO 15 X 21 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	18,25	20.987,50
9	101	112437 - PREGO POLIDO 16 X 24 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	15,67	18.020,50
9	102	112438 - PREGO POLIDO 17 X 27 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	16,98	19.527,00
9	103	112439 - PREGO POLIDO 18 X 30 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	17,62	20.263,00
9	104	112440 - PREGO POLIDO 18 X 36 MM , CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	18,16	20.884,00
9	105	112441 - PREGO POLIDO 19 X 36 MM , CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	17,91	20.596,50
9	106	112442 - PREGO POLIDO 22 X 48 MM , CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO	KG	1.150	18,50	21.275,00

9	107	E PONTA TIPO DIAMANTE 112443 - PREGO POLIDO 25 X 72 MM , CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	1.150	25,69	29.543,50
9	108	56382 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 MM,EM AÇO,ACABAMENTO GALVANIZADO, CORPO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE BORRACHA FLEXIVEL	KG	1.150	17,91	20.596,50
9	109	56383 - PREGO TELHEIRO 18 X 36 MM, EM AÇO, ACABAMENTO GALVANIZADO, CORPO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE BORRACHA FLEXIVEL	KG	1.150	18,52	21.298,00
9	124	145127 - PREGO CABEÇA DUPLA GERDAU 17X27 POLIDO 1KG	KG	1.150	20,43	23.494,50
9	VALOR TOTAL DO LOTE					363.078,00
	TOTAL GERAL					5.614.704,83

INDICAÇÃO DE RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTO:

83 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.204 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
88 - 1 . 58001 . 4 . 122 . 5010 . 2.206 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Ref.: Licitação Nº /2026 - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Fone
E-mail:
Domicílio bancário:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	**	*****	****	***	***	***	***
1	**	***	***	**		***	***
1	**						

						Valor total Lote R\$****	

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6. Declaro que forneceremos os produtos nos termos e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.

2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.

4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **.*.***.***-**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.*.***.***./****-**, situada na rua *****, nº ****, bairro ****, CEP **.*.***-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **.*.***.***-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº *****/2026 - PMBC sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ***, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: Denominação: ***** - CNPJ nº **.*.***.***./****-** Endereço: ***** Representante legal: ***** CPF: **.*.***.***-**						
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de ***, a contar da data de Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.1.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ***, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a *** é a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

Anexo VII – Termo de Referência, disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br), na aba “Licitações”, no mesmo local em que se encontra publicado o respectivo edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A02-41CD-7470-324C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 24/03/2026 19:28:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9A02-41CD-7470-324C>